



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br

LEI Nº. 1.997/17, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º
DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.768/2011 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itariri, em Sessão Ordinária realizada em 06 de dezembro de 2017, aprovou por 10 (dez) votos favoráveis, o Projeto de Lei nº. 33/2017, de autoria do vereador Luiz Antonio Franco Alixandria, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam alterados os incisos de I a IV constantes do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.768 de 05 de Agosto de 2011, passando os referidos dispositivos a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º-(...)

I- tratando-se de obra realizada com recursos da União, deverão constar o nome do Presidente da República, o respectivo Ministério com o nome do Ministro, o nome do Prefeito Municipal e o nome de todos os Vereadores;

II- tratando-se de obra realizada com recursos do Governo Estadual deverão constar o nome do Governador do Estado, a respectiva Secretaria com o nome do Secretário, o nome do Prefeito Municipal e o nome de todos os Vereadores;

III- tratando-se de obra realizada com recursos da União e do Governo Estadual, deverão constar o nome do Presidente da República, o respectivo Ministério e o nome do Ministro; o nome do Governador do Estado, a respectiva Secretaria com o nome do Secretário, o nome do Prefeito Municipal e o nome de todos os Vereadores;

IV- tratando-se de obra com recursos do próprios do Município, deverá constar o nome do Prefeito Municipal e o nome de todos os Vereadores.”



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI,
EM, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL